

DECRETO Nº 024/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município de Três de Maio, afetadas por evento adverso **ESTIAGEM** – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

O Senhor **MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO**, Prefeito Municipal de Três de Maio, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais, e consequente dano humano no tocante ao abastecimento de água potável, além de prejuízos na produção agropecuária;

II – Que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – Que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais, e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

IV – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência NIVEL II.

DECRETA:

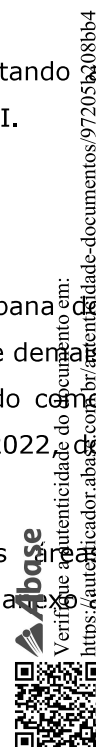
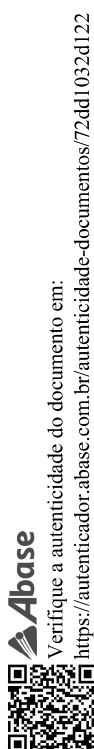
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas rural e urbana do Município de Três de Maio contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexos a este Decreto.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

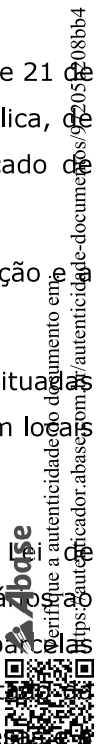
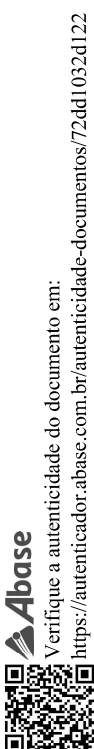
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contada a partir da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas após a prorrogação dos contratos.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 10 DE MARÇO DE 2026.



Nome: MARCOS VINICIUS BENEDETTI CORSO
CPF : 017.***.***-
Data/Hora: 10/03/2026 14:00
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO
Prefeito Municipal



Nome: SANDRO ADEMIR FROEDER
CPF : 712.***.***-
Data/Hora: 10/03/2026 13:54
Cargo: SECRETARIO D. A.

SANDRO ADEMIR FROEDER
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se,



Nome: SANDRO ADEMIR FROEDER
CPF : 712.***.***-
Data/Hora: 10/03/2026 13:50
Cargo: SECRETARIO D. A.

SANDRO ADEMIR FROEDER
Secretário Municipal de Administração

 Abase

Verifique a autenticidade do documento em:
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos/72dd1032d122>



 Abase

Verifique a autenticidade do documento em:

<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos/97205b208bb4>



Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

